

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Inexigibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA  
GABINETE DO PREFEITO

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE Nº. 0071-2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o quanto exposto no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica desta Prefeitura e das Justificativas da a, encontrando-se o Processo Autoridade solicitante, regularmente instituído na forma da Lei nº. 8.666/93, **RATIFICO** a mencionada declaração de inexigibilidade para Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica, especificamente, nas áreas do Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Público, Direito Tributário e Direito Previdenciário, para representar os interesses dessa Municipalidade em contenciosos administrativos e judiciais de alta complexidade, em especial no 2º grau de jurisdição, além de consultoria e assessoria jurídica especializada na adoção das medidas administrativas e judiciais com o fito de regularizar o Município perante o Cadastro Único de Exigência para Transferências Voluntárias – CAUC e CADIN – SIAFI, e, ainda, consultoria e auxílio técnico à Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal, através da empresa MONTEIRO DE ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA cujo valor global da contratação será de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), em 3 (tres) parcelas mensais de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Publique-se na forma da lei

Cabaceiras do Paraguaçu, 03 de outubro de 2018.

**Abel Silva dos Santos**  
Prefeito Municipal

---

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129